



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ATENÇÃO: Com as mudanças propostas pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 salientamos a necessidade de anexar à plataforma do COMPRASNET toda a documentação de habilitação exigida no edital no ato de cadastramento da proposta, ou seja, ANTES do início da sessão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

(Processo Administrativo n.º 067/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, dos Decretos Municipais n.ºs 002/2006 e 003/2007, Portaria n.º 1111/2021, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: quarta-feira, 23 de março de 2022

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras – UASG: 987.823

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Código Reduzido: 1552

Órgão: 11 - Sec. M. Saúde-sms/fundo M. de Saúde-fms

Unidade: 004 - Departamento de Assistência à Saúde –das

Ação: 2087 - Atenção Primária em Saúde

Vínculo: 10069 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB

Subelemento: 3339039690200000000 - Seguros de veículos da saúde pública

Veículos:

Renault Kwid Zen 1.0 2021/2022 Chassi:93YRBB009NJ040897 - PLACARHR 2H52

Renault Kwid Zen 1.0 – 2021/2022Chassi: 93YRBB001NJ069813 -PLACA RHR 2H55

Código Reduzido:826

Órgão:10 - Sec. de Agricult. e Meio Ambiente – Sama

Unidade:002 - Departamento de Agropecuária – Dag

Ação:2094 - Infra-estrutura Agropecuária

Vínculo:00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Subelemento:3339039690300000000 - Seguros de demais veículos públicos

Veículos:

Fiat Nova STRADA FREEDOM CP 1.3 2021/2022Chassi:9BD281A31NYW99265

Fiat Argo Diver 1.0 2021/2022 Chassi:9BD358A4NNYL71037

VW Parati 1.8 Trackfield 2007/2007Chassi: 9BWDC45W98T124863 -PLACA EBA -2388

Código Reduzido: 782

Órgão: 13 - S.m.obras,serv Urbanos e Habitação-sosuh

Unidade: 004 - Departamento Rodoviário Municipal – Drm

Ação: 2057 - Manutenção e Controle da Frota Municipal

Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Subelemento: 3339039690300000000 - Seguros de demais veículos públicos

Veículos:

FIAT/SIENA FIRE FLEX 66CV2008/2008 Chassi:9BD17206G83399534- PLACAAPR-2599

NISSAN MARCH 1.0 FLEX2012/2013 CHSSI:3N1DK3CD4DL203836 PLACAAVH-4538

VW/KOMBI 61CV 2002/2002CHASSI:9BWGB07X52P012544PLACA AKH-4072

VW/KOMBI 80CV FLEX2008/2008 PLACA AQB-3662CHASSI:9BWGF07X48P022365

VW/KOMBI 80CV FLEX2008/2008 CHASSI:9BWGF07XX8P022743 PLACAAQA-8427

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.1.1. Os licitantes, através de seu representante legal, deverão utilizar o certificado digital (e-cpf) para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1. Valor unitário e total do item;

5.9.2. Marca, Modelo e demais especificações para atendimento do objeto (no que couber);

5.9.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

5.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **no mínimo 1% (Um por cento).**

6.7.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.19.1. no país;

6.19.2. por empresas brasileiras;

6.19.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.1.5.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

8.1.5.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta no âmbito desse município;

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados juntamente com a proposta para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2.3. Conforme Instrução Normativa Federal Nº 3/2018, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Os licitantes **que não estiverem com as certidões atualizadas** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, nas condições seguintes:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa nº 81, de 15/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.5.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.5.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. **Qualificação Técnica**

8.7.1. Os Proponentes deverão anexar no sistema eletrônico, NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, OU SEJA, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO o(s) seguinte(s) documento(s) de Qualificação Técnica:

8.7.1.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional, em nome da proponente para desempenho de atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa na condição de contratada.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.7.1.2 Apresentar certidão (Prova de regularidade) emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguros no país.

8.8. Qualificação Econômico Financeira:

8.8.1. **Certidão de Falência e Concordata** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento, esta deverá estar disponível no SICAF ou anexada à plataforma COMPRASNET juntamente com o cadastro da proposta **antes do início da sessão.**

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no momento do cadastro da proposta inicial. Após a sessão, havendo necessidade de COMPLEMENTAÇÃO da documentação já enviada, o pregoeiro solicitará o envio da mesma via plataforma Comprasnet dentro do prazo de 04 (quatro) horas.**

8.15.1. Havendo a necessidade do envio físico de qualquer documento, esse será solicitado pelo pregoeiro durante a sessão.

8.15.1.1. A documentação solicitada a ser remetida deverá ser original ou cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.15.1.2. O prazo para envio será de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do pregoeiro.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.1.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro para complementação da proposta, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5 A proposta de preços deverá ser atualizada readequando os preços unitários de cada item de acordo com a relação de veículos contemplados (ANEXO V).

9.1.5.1. Cada VEÍCULO deverá ter seu valor máximo do seguro reduzido proporcionalmente à redução do valor total da frota na fase de lances.

9.1.5.2. O valor da franquia não poderá ser maior que a indicada na relação de veículos contemplados (ANEXO V).

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para o aceite do Termo Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) **após a emissão da(s) apólice(s) e entrega da nota fiscal e fatura.**

16.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

16.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não aceitar/retirar Autorização de Compra/Ordem de Serviço, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, **ou seja, até 17/03/2022**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.rionegro@gmail.com ou licitação.mun@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário – CEP 83880-000, Departamento de Licitações e/ou Protocolo Central.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **ou seja, até 17/03/2022**, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e rionegro.atende.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

19.10.3. ANEXO III - Justificativa pela NÃO Exclusividade de Itens para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

19.10.4. ANEXO IV - Modelo de proposta comercial



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



19.10.5 ANEXO V - RELAÇÃO DE VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL

Rio Negro - PR, 07 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

(Processo Administrativo n.º 067/2022)

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO				
Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Total
1	1,00	SRV	Seguro total para veículos da frota Municipal (Conforme relação dos veículos contemplados e preços máximos individuais descritos no ANEXO V)	28.100,56

NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 28.100,56 (vinte e oito mil, cem reais e cinquenta e seis centavos).

2.1 Os preços unitários e totais máximos, por item, foram obtidos a partir de pesquisa de preços e os valores que os compuseram podem ser observados no portal da transparência do Município através do link: <https://rionegro.atende.net/>

**Clicando em: Portal da Transparência ---> Suprimentos ---> Compras---> Licitações gerais ----
Inserir dados do processo no filtro de pesquisa**

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O licitante vencedor deve executar o objeto, livre de custos extras, conforme documento denominado “Ordem de Compra”;

2. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 28.100,56 (vinte e oito mil, cem reais e cinquenta e seis centavos).

3. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O licitante vencedor deve executar os serviços, conforme condições estabelecidas no edital.

3.2. **Prazo de vigência:** Da homologação do processo até de 30/08/2022 (Previsão em torno de 5 meses).

3.3. **Local da cobertura:** Todo o Território.

3.4. **Condições de execução:** O SEGURO CONTRATADO DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

3.4.1 Cobertura do valor dos veículos, consoante o determinado pela tabela FIPE, para os itens não disponibilizados pela tabela FIPE, o valor foi determinado através da Nota Fiscal de aquisição se for o primeiro ano de uso, ou então através de pesquisa de mercado;

3.4.2 O Valor da franquia deverá ser no máximo o indicado na coluna específica da relação dos veículos (ANEXO II);



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

3.4.3 Contemplar assistência 24 horas por dia e 7 dias por semana para o veículo e seus ocupantes, com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem;

3.4.4 A Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) deverá ser no valor mínimo, por veículo, de:

a) Danos Corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3.4.5 Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Prazo de cobertura até 30/08/2022, com vigência a partir da data determinada no Contrato de Prestação de Serviços;

3.4.6 Contemplar seguridade para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais;

3.4.7 Conter cobertura de vidros (laterais, traseiros e para brisa), faróis, retrovisores e lanternas, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA;

3.4.8 No caso de substituição de peças em veículos sinistrados, estas deverão ser novas e originais do fabricante do veículo;

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta caso não estejam de acordo será efetivada a aplicação das penalidades.

3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rio Negro - PR, 07 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO II
(MINUTA CONTRATO)**

CONTRATO N.º Número do Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual

Ref.: Descrição da Modalidade N.º Número da Modalidade/Ano do Processo

CONTRATO DE < PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS > QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
E A EMPRESA Nome do Fornecedor

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor, inscrito no CPF/MF sob n.º, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Nome do Fornecedor**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Nome do Logradouro, n.º Número do Imóvel, na cidade de Nome da Cidade/Sigla do UF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º Número do CNPJ/CPF, neste ato representada por, Nome do Representante da Contratada, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º CPF do Representante da Contratada a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade /Ano do Processo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto Descrição do Objeto, conforme relação de itens abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Complemento	Preço Unitário	Preço Total
Número do Item	Quantidade do Item	Unidade	Descrição do produto	Complemento do produto	Valor unitário final	Valor total final do item

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade/Ano do Processo, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão da(s) apólice(s) e entrega da nota fiscal e fatura.

3.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

3.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:

<INFORMAR A(AS) DOTAÇÃO(ÕES)>

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 O atraso injustificado da licitante vencedora, para executar o objeto, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

8.3 Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 30/08/2022 >, contados a partir de sua assinatura, < PODENDO > ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão deste contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) <NOME DO GESTOR DO CONTRATO> - CPF: <NÚMERO DO CPF DO GESTOR>;

12.2. Caberá ao fiscal do contrato Sr. (a) <NOME FISCAL DO CONTRATO>, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. (a) <NOME FISCAL SUPLENTE>, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, Data da Assinatura.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Nome do Representante da Contratada

Nome do Fornecedor

FISCAIS:

<NOME DO FISCAL DO CONTRATO>

Fiscal do Contrato

<NOME DO FISCAL SUPLENTE>

Fiscal Suplente do Contrato

TESTEMUNHAS:

<NOME RESPONSÁVEL PELO CONTRATO>

<Cargo Responsável Contrato (Minúsculas)>

THIAGO GUSTAVO P. WORMS

Secretário Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022

**JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, justifica-se a não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3º, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.

A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual/similar ao objeto do edital não foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.

Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, conclui-se pela não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão Eletrônico.

REFERÊNCIAS:

Lei Municipal Complementar 027/2016

Lei Complementar 123/2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Municípios abrangidos pela Microrregião 39: <http://www.ipardes.gov.br>

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__.
PROCESSO Nº ____/202__.

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____

Nº C/C: _____

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. **(Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).**

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Ident. nº:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	

Local e data Nome e assinatura do responsável legal

Obs.: Rubrica as demais páginas e observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO V

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	MARCA	VEÍCULO	CAP /POT	TIPO	SECRET.	ANO	PLACA	COMB	CHASSI	ACIONOU SEGURO	APÓLIC E (atual)	TIPO DE SEGURO	DM e DP	APP/MORTE/ INVALIDEZ	Valor Máximo Franquia	Valor Máximo Seguro	Valor Fipe ou Nota Fiscal	
1	RENAULT	Kwid Zen 1.0	5P / 70 CV	PAS/AUTO MÓVEL	Saúde	21/22	RHR 2H52	ALC/GAS	93YRBB009NJ 040897	NÃO	Novo	TOTAL	100.000,00	25.000,00	R\$ 2.306,67	R\$ 2.388,64	NF	R\$ 57.666,66
2	RENAULT	Kwid Zen 1.0	5P / 70 CV	PAS/AUTO MÓVEL	Saúde	21/22	RHR 2H55	ALC/GAS	93YRBB001NJ 069813	NÃO	Novo	TOTAL	100.000,00	25.000,00	R\$ 2.306,67	R\$ 2.388,64	NF	R\$ 57.666,66
3	FIAT	STRADA FREEDOM	2P / 109 CV	CAR/CAMI ONETA	Agricultura	21/22	RHT 0C90	ALC/GAS	9BD281A31N YW99265	NÃO	Novo	TOTAL	100.000,00	25.000,00	R\$ 3.992,00	R\$ 3.963,01	NF	R\$ 99.800,00
4	FIAT	Argo Diver 1.0	5P / 77 CV	PAS/AUTO MÓVEL	Agricultura	21/22	RHU 4E93	GAS/ALC	9BD358A4NN YL71037	NÃO	Novo	TOTAL	100.000,00	25.000,00	R\$ 2.998,00	R\$ 2.554,52	NF	R\$ 74.950,00
5	VW	Parati 1.8 Trackfield	5P / 106CV	PAS/AUTO MÓVEL	Agricultura	07/07	EBA -2388	ALC/GAS	9BWDC45W98 T124863	NÃO	Não possui	TOTAL	100.000,00	25.000,00	R\$ 1.128,56	R\$ 2.448,36	Fipe	R\$ 28.214,00
6	VW	SIENA FIRE FLEX	5P / 66CV	PAS/AUTO MÓVEL	Obras	08/08	APR 2599	GAS/ALC	9BD17206G83 399534	NÃO	Não possui	TOTAL	100.000,00	25.000,00	R\$ 930,56	R\$ 3.186,95	Fipe	R\$ 23.264,00
7	NISSAN	MARCH 1.0	5P / 74CV	PAS/AUTO MÓVEL	Obras	12/13	AVH 4538	ALC/GAS	3N1DK3CD4D L203836	NÃO	Não possui	TOTAL	100.000,00	25.000,00	R\$ 1.301,12	R\$ 2.092,22	Fipe	R\$ 32.528,00
8	VW	KOMBI	9P / 61CV	PAS/MICR O	Obras	02/02	AKH 4072	GAS	9BWGB07X52 P012544	NÃO	Não possui	TOTAL	100.000,00	25.000,00	R\$ 689,56	R\$ 2.588,56	Fipe	R\$ 17.239,00
9	VW	KOMBI	9P / 80CV	PAS/MICR O	Obras	08/08	AQB 3662	ALC/GAS	9BWGF07X48 P022365	NÃO	Não possui	TOTAL	100.000,00	25.000,00	R\$ 1.226,16	R\$ 3.244,83	Fipe	R\$ 30.654,00
10	VW	KOMBI	9P / 80CV	PAS/MICR O	Obras	08/08	AQA 8427	ALC/GAS	9BWGF07XX8 P022743	NÃO	Não possui	TOTAL	100.000,00	25.000,00	R\$ 1.226,16	R\$ 3.244,83	Fipe	R\$ 30.654,00